

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.º 287 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1980.

Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta a eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mendes para o exercício financeiro de 1981, estima a Receita em Cr\$50.000.000.00 (cinquenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na Forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

EP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

1. RECEITAS CORRENTES	CR\$
1.1 Receita Tributária	9.910.000
1.2 Receita Patrimonial	15.000
1.3 Receita Industrial	1.610.000
1.4 Transferências Correntes	24.603.264
1.5 Receitas Diversas	4.810.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Operações de Crédito	500.000
2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	300.000
2.3 Transferências de Capital	7.983.117
2.4 Outras Receitas de Capital	268.619
TOTAL	50.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. DESPESA POR FUNÇÕES	CR\$
01. Legislativa	2.000.000
03. Administração e Planejamento	7.242.533
05. Comunicação	810.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

06. Defesa Nacional e Segurança Pública	190.000
08. Educação e Cultura	5.880.000
10. Habitação e Urbanismo	8.750.000
11. Indústria, Comércio e Serviços	1.325.000
13. Saúde e Saneamento	6.578.000
15. Assistência e Previdência	1.851.000
16. Transporte	13.373.467
99. Reserva de Contingência	2.000.000
TOTAL	50.000.000

B. DESPESA POR ÓRGÃOS

1. PODER LEGISLATIVO

1001. Câmara Municipal	1.200.000
1001. Secretaria da Câmara	800.000

2. PODER EXECUTIVO

2001. Gabinete do Prefeito	2.990.000
2002. Secretaria da Prefeitura	3.160.000
2003. Divisão de Fazenda	5.118.533
2004. Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	1.325.000

R



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

2005.	Divisão de Viação, Transporte e Comunicações	14.183.467
2006.	Divisão de Educação e Cultura	5.880.000
2007.	Divisão de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	6.593.000
2008.	Divisão de Habitação e Urbanismo	8.750.000
TOTAL		50.000.000

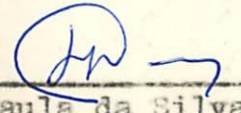
Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1981, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação Vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.



Vicente de Paula da Silva Daque
Prefeito Municipal